



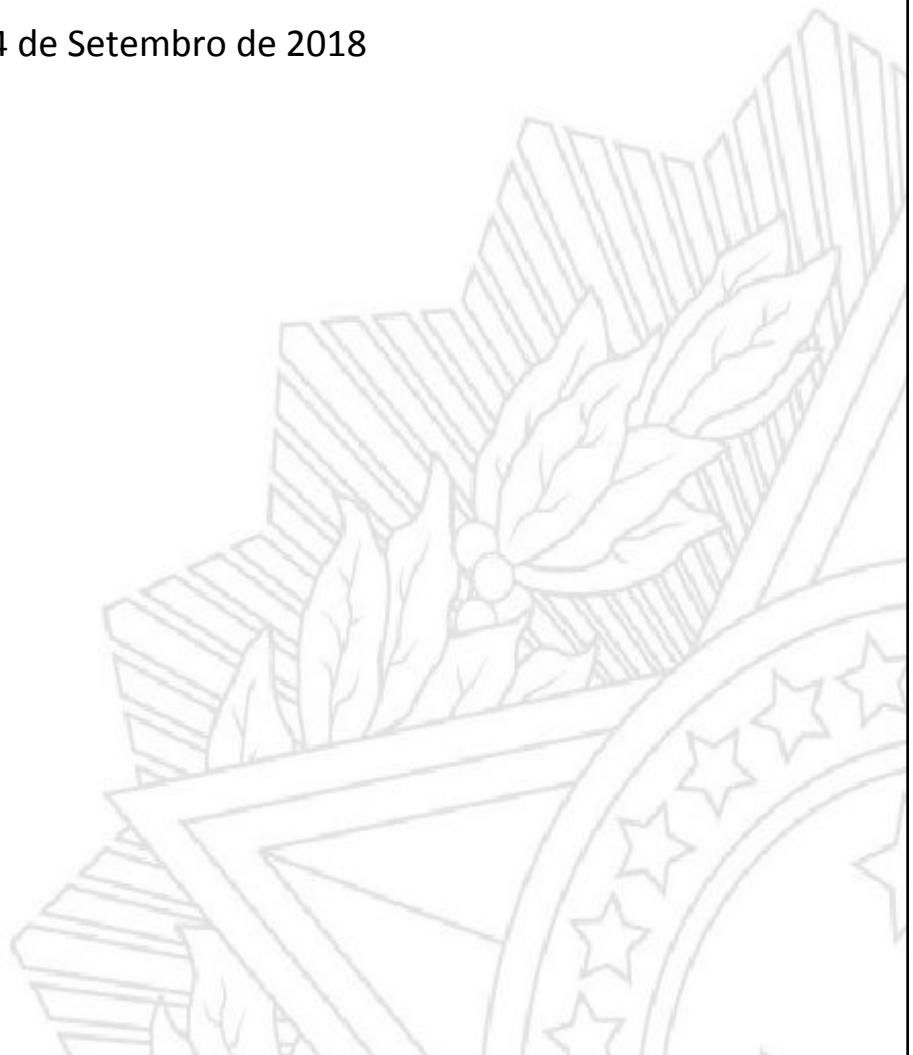
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 82, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre
o Projeto de Resolução do Senado nº 23, de 2018, do Senador
Antonio Anastasia, que Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Países
Baixos e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorge Viana
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

04 de Setembro de 2018



PARECER N° , DE 2018

SF/18244.21902-65

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Resolução do Senado nº 23, de 2018, do Senador
Antonio Anastasia, que *institui o Grupo
Parlamentar Brasil-Países Baixos e dá outras
providências.*

Relator: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 23, de 2018, de autoria do Senador Antonio Anastasia, que visa à instituição do Grupo Parlamentar Brasil-Países Baixos. Cuida-se, nos termos do art. 1º da proposição, de *serviço de cooperação interparlamentar*, cuja finalidade é *incentivar e desenvolver as relações entre os parlamentos nacionais do Brasil e dos Países Baixos, facilitar a aprovação congressual de atos bilaterais acordados pelas instâncias negociadoras dos dois países e de tratar de questões de interesse legislativo comum.*

Integrarão o Grupo Parlamentar Brasil-Países Baixos membros do Congresso Nacional, mediante livre adesão (art. 2º).

O art. 3º enumera, de forma exemplificativa, as atividades de cooperação interparlamentar.

O Grupo Parlamentar terá regulamento interno ou, na falta deste, será regido por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor (art. 4º, *caput*). Subsidiariamente à resolução decorrente da aprovação deste projeto

e ao regulamento interno do grupo, aplicam-se o Regimento Comum do Congresso Nacional, o Regimento Interno do Senado Federal e o da Câmara dos Deputados, nesta ordem (art. 4º, parágrafo único).

Na justificação, o autor do PRS destaca que a formação de Grupo Parlamentar Brasil-Países Baixos irá permitir maior interação entre membros dos Congressos de ambos os países.

A proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube sua relatoria.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Não há previsão regimental para criação de grupos parlamentares. De outro lado, tampouco existe vedação para a apresentação de proposições como o PRS nº 23, de 2018.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF) dispõe que é facultado ao Senador *utilizar-se dos diversos serviços do Senado, desde que para fins relacionados com as suas funções* (art. 9º, V). Quanto a esse aspecto, não há dúvida de que a participação no grupo parlamentar que se pretende criar por meio do PRS nº 23, de 2018, caracteriza-se como função própria do mandato de Senador.

Não bastasse isso, a proposição representa o exercício da chamada “diplomacia parlamentar”, a qual tem se mostrado cada vez mais relevante nas relações internacionais e contribuído para a democratização dos processos decisórios nesse campo.

Os poderes legislativos podem e devem complementar, no âmbito de suas respectivas atribuições e dentro do marco legal da sua atuação, a diplomacia tradicional levada a efeito pelo poder competente. Nesse sentido, o grupo que se almeja criar pode contribuir com a reaproximação de ambos os governos, que compartilham tantos interesses, tanto do ponto de vista comercial e econômico como nas posições políticas nos fóruns internacionais.

SF/18244.21902-65

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 23, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator


SF/18244.21902-65



Relatório de Registro de Presença
CRE, 04/09/2018 às 10h - 38ª, Extraordinária
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

MDB		
TITULARES	SUPLENTES	
EDISON LOBÃO	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPLICY	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
KÁTIA ABREU	2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO ANASTASIA	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER	2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPIÑO	4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
LASIER MARTINS	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
RUDSON LEITE	2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FERNANDO COLLOR	1. WELLINGTON FAGUNDES	
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO	

Não Membros Presentes

PAULO ROCHA
VICENTINHO ALVES

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 23/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO
QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA
APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

04 de Setembro de 2018

Senador JORGE VIANA

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional